

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 113,¹ de 2014

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa)	Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2014
	Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para estabelecer sanção aos agentes públicos que concederem licença para edificações ou realização de obras comprovadamente danosas ao meio ambiente e ao patrimônio público, sem observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:	“Art. 10
XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.	XVI – conceder licença para edificação ou realização de obras comprovadamente danosas ao meio ambiente e ao Patrimônio Público, sem observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

